

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 20 de junho de 2023.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Alteração de Endereço referente ao Pregão nº 073/2022-PE – Contrato 20230045.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anêxos, a alteração de Endereço referente ao Pregão nº 073/2022-PE – Contrato 20230045, da empresa DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, que **alterou seu Endereço para Rua Floresta, nº 440, Centro, na cidade de Barão de Cotequipe (RS), CEP 99740-000.**

Assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual cenário, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

[...]

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA

"SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o procedimento de alteração de Endereço referente ao **Pregão nº 073/2022-PE – Contrato 20230045**, da empresa DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, que alterou seu Endereço para Rua Floresta, nº 440, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0019/2023.



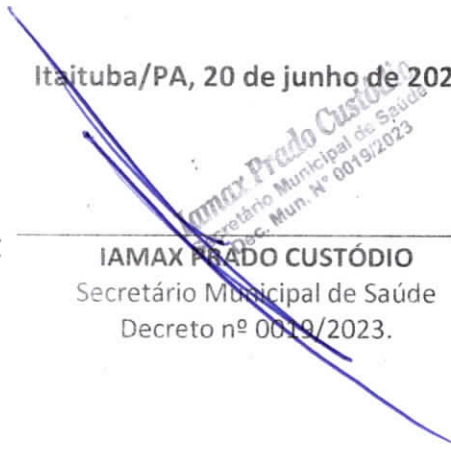
República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

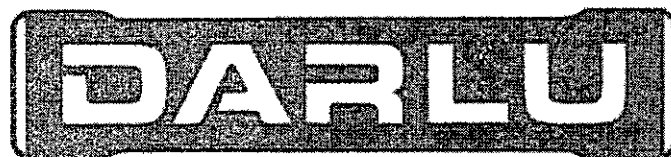
PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2022-PE
CONTRATO Nº 20230045

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE ENDEREÇO -ANTERIOR	DESCRIÇÃO DE ENDEREÇO -ATUAL
1	RUA NICOLAU COPERNICO Nº 55, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000.	RUA FLORESTA, Nº440, CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000.

Itaituba/PA, 20 de junho de 2023.


IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0019/2023.



indústria têxtil

Ilma Sra.

Diretora Administrativa

A empresa Darlu Industria têxtil Ltda, CNPJ 40.223.106/0001-79 vem através de sua Administradora Sr. Ligiane Paula Giacomet Izycki Haiduki solicitar a alteração do seu endereço, conforme copia do Contrato Social em anexo.

Nestes Termos

Pede deferimento

LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por
LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2023.06.20 09:43:33
+03'00'



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43208861926

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100298884

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARAO DE COTEGIPE

Local

21 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7896499 em 28/09/2021 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 213283981 - 21/09/2021. Autenticação: 1C286C50E538751E729764FA9FE21B29322D8A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/328.398-1 e o código de segurança 42Wv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

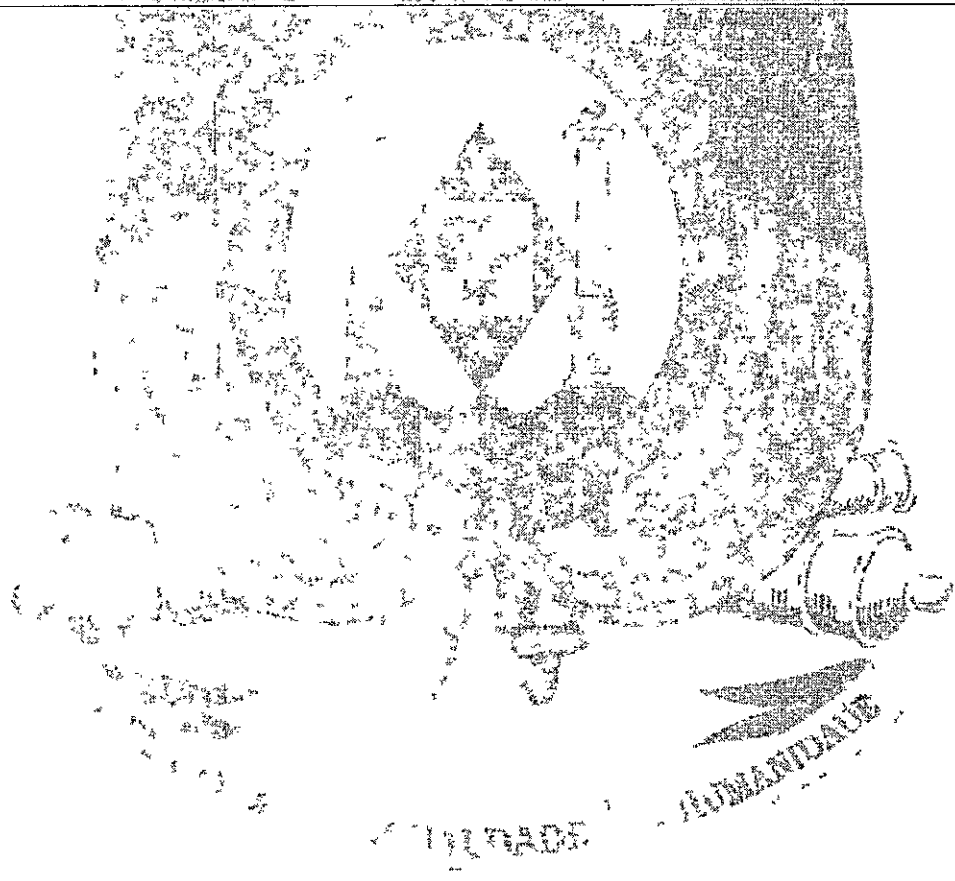
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/328.398-1	RSP2100298884	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	21/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7896499 em 28/09/2021 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 213283981 - 21/09/2021. Autenticação: 1C286C50E538751E729764FA9FE21B29322D8A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/328.398-1 e o código de segurança 42Wv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA."
CNPJ Nº 40.223.106/0001-79 NIRE Nº 43208861926

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascida em 23/04/1988, portadora da Carteira de Identidade nº 7093560212, expedida pela SJS (RS), e do CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99740-000.

Única sócia componentes da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **"DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA"**, estabelecida na Rua Nicolau Copérnico, nº55, fundos, Bairro: Centro, CEP: 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe (RS), com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado sob Nire 43208861926 em sessão de 30/12/2020, e inscrita no CNPJ/MF nº40.223.106/0001-79, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter a sua sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

SEGUNDA: O objeto da sociedade passa a ser:

1359-6/00	Fabricação de produtos Têxteis
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1721-4/00	Fabricação de papel
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
2592-6/02	Fabricação de produtos de treilados de metal
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines

TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de:
"DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA."

§ 1º - A sociedade adotará o nome de fantasia de: **"DARLU"**.

SEGUNDA: Os objetos da sociedade são:

1359-6/00	Fabricação de produtos Têxteis
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1721-4/00	Fabricação de papel

1

1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 04/01/2021.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA: O Capital Social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, quotas estas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País e fica assim distribuído:

- **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida pela sócia **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, à qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais;

§1º - A administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º - A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação e garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - A administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios em qualquer mês do exercício proporcionalmente a suas quotas do capital.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital social estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se capital social não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte ou exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, cliente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito e defesa.

§2º será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos, que serão de acordo com a participação de cada sócio no capital social, sendo que os lucros poderão ser antecipados em qualquer período do exercício.

CAPÍTULO VII - Disposições Final

DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Erechim - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em instrumento em via única, para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza efeitos legais.

Barão de Cotegipe (RS), 08 de setembro de 2021.

Ligiane Paula Giacomet Izzycki Haiduki



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/328.398-1	RSP2100298884	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7896499 em 28/09/2021 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 21328398-1 - 21/09/2021. Autenticação: 1C286C50E538751E729764FA9FE21B29322D8A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/328.398-1 e o código de segurança 42Wv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, de CNPJ 40.223.106/0001-79 e protocolado sob o número 21/328.398-1 em 21/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7896499, em 28/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	21/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2021, às 13:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/328.398-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7896499 em 28/09/2021 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 213283981 - 21/09/2021. Autenticação: 1C286C50E538751E729764FA9FE21B29322D8A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/328.398-1 e o código de segurança 42Wv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

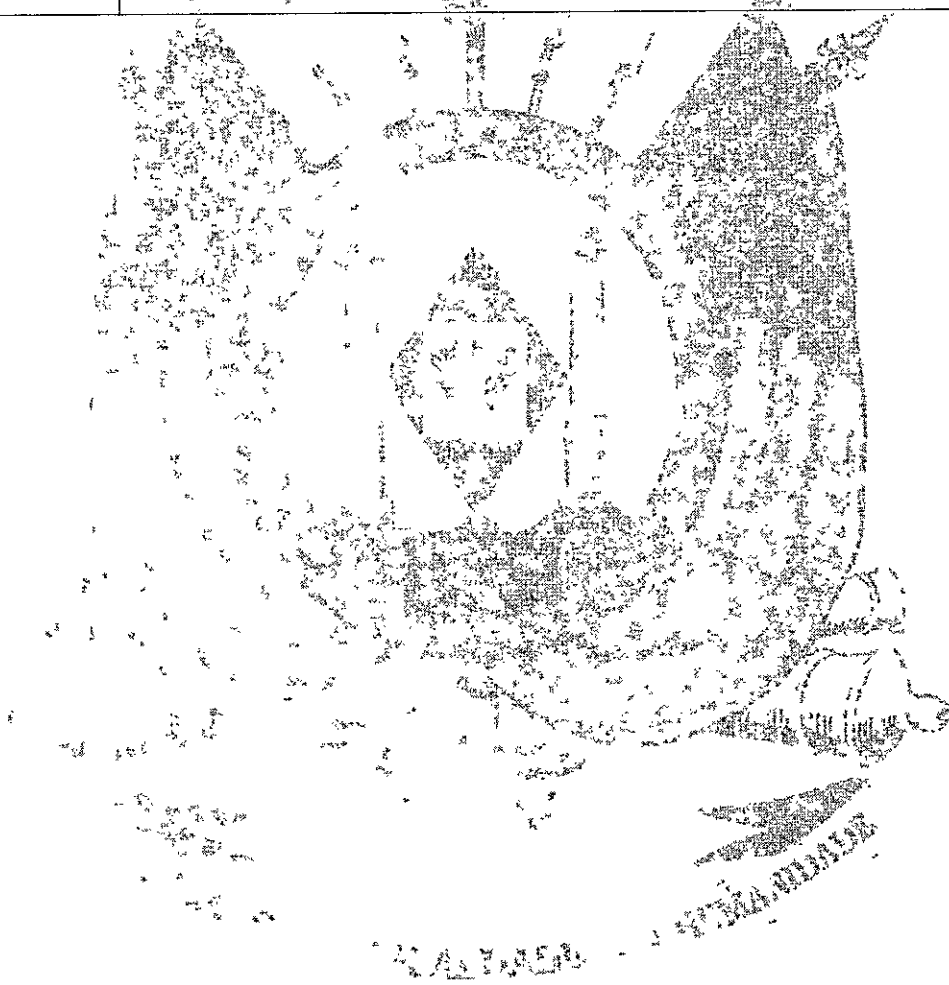
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 28 de setembro de 2021